



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 25 de setembro de 2013

II

Série

Número 133

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 983/2013

Autoriza a empresa pública denominada IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM a celebrar um protocolo com a ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, tendo por finalidade a recuperação urbanística de diversos núcleos habitacionais do município da Ribeira Brava.

Resolução n.º 984/2013

Autoriza a empresa pública denominada IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM a atribuir o espaço não habitacional, localizado no Conjunto Habitacional de Santo Amaro IV, Rua Dr. Fernão Rebelo, Loja 38, freguesia de Santo António, no município do Funchal, à instituição “GRUPO COLUMBÓFILO PÉROLA DO ATLÂNTICO”.

Resolução n.º 985/2013

Autoriza a empresa pública denominada IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM a atribuir o espaço não habitacional localizado no Conjunto Habitacional de Santo António, Rua Antero Quental, Bloco A, Cave D, Loja 2, freguesia de Santo António, no município do Funchal, à instituição “SOCIEDADE COLUMBÓFILO DA MADEIRA”.

Resolução n.º 986/2013

Autoriza a empresa pública denominada IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM a atribuir o espaço não habitacional multifuncional que constitui a Loja 7 do Conjunto Habitacional Santo Amaro II, freguesia de Santo António, no município do Funchal, à instituição “PRESENÇA FEMININA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA”.

Resolução n.º 987/2013

Autoriza a empresa pública denominada IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM a atribuir o espaço não habitacional localizado no Conjunto Habitacional de Santo António, Rua Antero Quental, Bloco 10, Cave, Loja 11 A, freguesia de Santo António, no município do Funchal, à instituição “SOCIEDADE COLUMBÓFILO DA MADEIRA”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 980/2013**

Considerando a existência de espaços não habitacionais propriedade da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM localizados em diversos conjuntos habitacionais, aos quais importa dar utilização, tudo inserido nas políticas de dinamização social, cultural e recreativa e de inserção social desde sempre seguidas na Região;

Considerando as necessidades de espaço manifestada pela "ASA - ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE SANTO ANTÓNIO", para o desenvolvimento da respetiva atividade;

Considerando os válidos contributos que notoriamente a ação da entidade acima indicada tem trazido a todos aqueles que com ela têm interagido, o que faz prever que, inserida em conjuntos de habitação social, irá dar um forte contributo para uma efetiva integração social dos moradores.

Nestes termos, o Conselho de Governo reunido em plenário em 19 de setembro de 2013, resolveu o seguinte:

1. Fica a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM desde já autorizada a atribuir o espaço não habitacional da sua propriedade com a área de 93,38m², localizado no Conjunto Habitacional de Santo António, Rua Antero Quental, Bloco 10, cave, L 11, freguesia de Santo António, no concelho do Funchal, à instituição "ASA - ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE SANTO ANTÓNIO", aplicando-se com as devidas adaptações os critérios e procedimentos fixados nos pontos 1 a 3 da Resolução n.º 562/2012, de 20 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 102, a 1 de agosto.
2. Fica aprovada a minuta do contrato de arrendamento que formalizará a atribuição acima autorizada, que constitui parte integrante desta Resolução e que fica arquivada nos serviços da Secretaria Geral da Presidência

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 981/2013

Considerando a existência de espaços não habitacionais propriedade da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM localizados em diversos conjuntos habitacionais, aos quais importa dar utilização, tudo inserido nas políticas de dinamização social, cultural e recreativa e de inserção social desde sempre seguidas na Região;

Considerando as necessidades de espaço manifestada pela "ASSOCIAÇÃO ORNITOLÓGICA DA MADEIRA", para o desenvolvimento da respetiva atividade;

Considerando os válidos contributos que notoriamente a ação da entidade acima indicada tem trazido a todos aqueles que com ela têm interagido, o que faz prever que, inserida em conjuntos de habitação social, irá dar um forte contributo para uma efetiva integração social dos moradores.

Nestes termos, o Conselho de Governo reunido em plenário em 19 de setembro de 2013, resolveu o seguinte:

1. Fica a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM desde já autorizada a atribuir o espaço não habitacional da sua propriedade com a área de 62,86m², localizado no Conjunto Habitacional de Santo António, Rua Antero de Quental, Bloco 11, cave, L 12, freguesia de Santo António, no concelho do Funchal, à instituição "ASSOCIAÇÃO ORNITOLÓGICA DA MADEIRA", aplicando-se com as devidas adaptações os critérios e procedimentos fixados nos pontos 1 a 3 da Resolução n.º 562/2012, de 20 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 102, a 1 de agosto.
2. Fica aprovada a minuta do contrato de arrendamento que formalizará a atribuição acima autorizada, que constitui parte integrante desta Resolução e que fica arquivada nos serviços da Secretaria Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 982/2013

Considerando a existência de espaços não habitacionais propriedade da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM localizados em diversos conjuntos habitacionais, aos quais importa dar utilização, tudo inserido nas políticas de dinamização social, cultural e recreativa e de inserção social desde sempre seguidas na Região;

Considerando as necessidades de espaço manifestada pela "ASSOCIAÇÃO BARMEN da MADEIRA", para o desenvolvimento da respetiva atividade;

Considerando os válidos contributos que notoriamente a ação da entidade acima indicada tem trazido a todos aqueles que com ela têm interagido, o que faz prever que inserida em conjuntos de habitação social irá dar um forte contributo para uma efetiva integração social dos moradores.

Nestes termos, o Conselho de Governo reunido em plenário em 19 de setembro de 2013, resolveu o seguinte:

1. Fica a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM desde já autorizada a atribuir o espaço não habitacional da sua propriedade com a área de 60,95m², localizado no Conjunto Habitacional de Santo Amaro, Rua Dr. Fernando Rebelo, L 32, freguesia de Santo António, no concelho do Funchal, à instituição "ASSOCIAÇÃO BARMEN da MADEIRA", aplicando-se com as devidas adaptações os critérios e procedimentos fixados nos pontos 1 a 3 da Resolução n.º 562/2012, de 20 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 102, a 1 de agosto.
2. Fica aprovada a minuta do contrato de arrendamento que formalizará a atribuição acima autorizada, que constitui parte integrante desta Resolução e que fica arquivada nos serviços da Secretaria Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 983/2013

Considerando que a realização e financiamento de obras de recuperação e reconstrução de habitações e de regeneração urbanística, particularmente no âmbito da habitação de interesse social, constituem parte essencial do objeto da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM;

Considerando que o Governo Regional, através da IHM, EPERAM, pode apoiar técnica e financeiramente entidades públicas ou privadas no âmbito de ações e projetos que visem a recuperação habitacional, urbanística e paisagística e a elevação da qualidade de vida das populações envolvidas, que tem enquadramento no Plano de Desenvolvimento Económico e Social da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, dentro da administração pública regional e local, a IHM, EPERAM, é a entidade dotada dos meios e da experiência em matéria de gestão técnica e financeira de projetos de recuperação habitacional, bem como a entidade melhor dotada de meios e experiência para controlar e fiscalizar a boa aplicação dos recursos públicos em matéria de apoios à política social de habitação;

Considerando a aposta do Governo Regional na estratégia de fazer chegar os apoios públicos de forma tão administrativamente ágil quanto possível para, assim, mais fácil e eficazmente dar satisfação às necessidades das populações carenciadas, especialmente no capítulo da habitação;

Considerando que, a ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, é uma instituição de utilidade pública que se propõe desenvolver iniciativas de base local ou regional, promovendo a melhoria da qualidade de vida da população da Região;

Considerando que, a ADERAM apresentou à IHM, EPERAM, um projeto de Recuperação Urbanística no concelho da Ribeira Brava, tendo em vista a melhoria das condições habitacionais das populações e da qualidade paisagística, nomeadamente, nos núcleos da Furna, do Espigão e da Ribeira da Tabua;

Considerando o interesse público regional na recuperação urbanística e paisagística e na promoção da qualidade de vida das populações visadas, torna-se necessária a participação financeira da IHM, EPERAM, neste projeto, atendendo que, a ADERAM não dispõe de todos os meios financeiros necessários à implementação do mesmo.

Nestes termos, o Conselho de Governo reunido em plenário em 19 de setembro de 2013, resolveu:

1. Autorizar a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM a celebrar um protocolo com a ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, tendo por finalidade a recuperação urbanística de diversos núcleos habitacionais do concelho da Ribeira Brava, nomeadamente da Furna, do Espigão e da Ribeira da Tabua, assim como a prestação de apoio e assistência às famílias em situação de carência habitacional, visando a melhoria da sua qualidade de vida.
2. Autorizar a IHM a conceder à ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, para a prossecução da finalidade prevista no número anterior, uma comparticipação financeira até ao montante global de € 301.201,65 (trezentos e um mil, duzentos e um euros e sessenta e cinco centimos).

3. Aprovar a minuta do protocolo, a qual faz parte integrante da presente resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.
4. A comparticipação financeira prevista no n.º 2, é assegurada pelo Orçamento Privativo da IHM, EPERAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 984/2013

Considerando a existência de espaços não habitacionais propriedade da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM localizados em diversos conjuntos habitacionais, aos quais importa dar utilização, tudo inserido nas políticas de dinamização social, cultural e recreativa e de inserção social desde sempre seguidas na Região;

Considerando as necessidades de espaço manifestada pelo “GRUPO COLUMBÓFILO PÉROLA DO ATLÂNTICO”, para o desenvolvimento da respetiva atividade;

Considerando os válidos contributos que notoriamente a ação da entidade acima indicada tem trazido a todos aqueles que com ela têm interagido, o que faz prever que, inserida em conjuntos de habitação social, irá dar um forte contributo para uma efetiva integração social dos moradores.

Nestes termos, o Conselho de Governo reunido em plenário em 19 de setembro de 2013, resolveu o seguinte:

1. Fica a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM desde já autorizada a atribuir o espaço não habitacional da sua propriedade com a área de 77,48m², localizado no Conjunto Habitacional de Santo Amaro IV, Rua Dr. Fernão Rebelo, Loja 38, freguesia de Santo António, no concelho do Funchal, à instituição “GRUPO COLUMBÓFILO PÉROLA DO ATLÂNTICO”, aplicando-se com as devidas adaptações os critérios e procedimentos fixados nos pontos 1 a 3 da Resolução n.º 562/2012, de 20 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 102, a 1 de agosto.
2. Fica aprovada a minuta do contrato de arrendamento que formalizará a atribuição acima autorizada, que constitui parte integrante desta Resolução e que fica arquivada nos serviços da Secretaria Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 985/2013

Considerando a existência de espaços não habitacionais propriedade da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM localizados em diversos conjuntos habitacionais, aos quais importa dar utilização, tudo inserido nas políticas de dinamização social, cultural e recreativa e de inserção social desde sempre seguidas na Região;

Considerando as necessidades de espaço manifestada pela “SOCIEDADE COLUMBÓFILA DA MADEIRA”, para o desenvolvimento da respetiva atividade;

Considerando os válidos contributos que notoriamente a ação da entidade acima indicada tem trazido a todos aqueles que com ela têm interagido, o que faz prever que, inserida em conjuntos de habitação social, irá dar um forte contributo para uma efetiva integração social dos moradores.

Nestes termos, o Conselho de Governo reunido em plenário em 19 de setembro de 2013, resolveu o seguinte:

1. Fica a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM desde já autorizada a atribuir o espaço não habitacional da sua propriedade com a área de 35,70 m², localizado no Conjunto Habitacional de Santo António, Rua Antero Quental, Bloco A, Cave D, Loja 2, freguesia de Santo António, no concelho do Funchal, à instituição “SOCIEDADE COLUMBÓFILA DA MADEIRA”, aplicando-se com as devidas adaptações os critérios e procedimentos fixados nos pontos 1 a 3 da Resolução n.º 562/2012, de 20 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 102, a 1 de agosto.
2. Fica aprovada a minuta do contrato de arrendamento que formalizará a atribuição acima autorizada, que constitui parte integrante desta Resolução e que fica arquivada nos serviços da Secretaria Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 986/2013

Considerando a existência de espaços não habitacionais propriedade da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM localizados em diversos conjuntos habitacionais, aos quais importa dar utilização, tudo inserido nas políticas de dinamização social, cultural e recreativa e de inserção social desde sempre seguidas na Região;

Considerando as necessidades de espaço manifestada pela “PRESENÇA FEMININA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA”, para o desenvolvimento da respetiva atividade;

Considerando os válidos contributos que notoriamente a ação da entidade acima indicada tem trazido a todos aqueles que com ela têm interagido, o que faz prever que, inserida em conjuntos de habitação social, irá dar um forte contributo para uma efetiva integração social dos moradores.

Nestes termos, o Conselho de Governo reunido em plenário em 19 de setembro de 2013, resolveu o seguinte:

1. Fica a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM desde já autorizada a atribuir o espaço não habitacional multifuncional da sua propriedade com a área de 364,40 m², que constitui a Loja 7 do Conjunto Habitacional

Santo Amaro II, freguesia de Santo António, no concelho do Funchal, à instituição “PRESENÇA FEMININA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA”, aplicando-se com as devidas adaptações os critérios e procedimentos fixados nos pontos 1 a 3 da Resolução n.º 562/2012, de 20 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 102, a 1 de agosto.

2. Fica aprovada a minuta do contrato de arrendamento que formalizará a atribuição acima autorizada, que constitui parte integrante desta Resolução e que fica arquivada nos serviços da Secretaria Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 987/2013

Considerando a existência de espaços não habitacionais propriedade da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM localizados em diversos conjuntos habitacionais, aos quais importa dar utilização, tudo inserido nas políticas de dinamização social, cultural e recreativa e de inserção social desde sempre seguidas na Região;

Considerando as necessidades de espaço manifestada pela “SOCIEDADE COLUMBÓFILA DA MADEIRA”, para o desenvolvimento da respetiva atividade;

Considerando os válidos contributos que notoriamente a ação da entidade acima indicada tem trazido a todos aqueles que com ela têm interagido, o que faz prever que, inserida em conjuntos de habitação social, irá dar um forte contributo para uma efetiva integração social dos moradores.

Nestes termos, o Conselho de Governo reunido em plenário em 19 de setembro de 2013, resolveu o seguinte:

1. Fica a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM desde já autorizada a atribuir o espaço não habitacional da sua propriedade com a área de 48,52m², localizado no Conjunto Habitacional de Santo António, Rua Antero Quental, Bloco 10, Cave, Loja 11 A, freguesia de Santo António, no concelho do Funchal, à instituição “SOCIEDADE COLUMBÓFILA DA MADEIRA”, aplicando-se com as devidas adaptações os critérios e procedimentos fixados nos pontos 1 a 3 da Resolução n.º 562/2012, de 20 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 102, a 1 de agosto.
2. Fica aprovada a minuta do contrato de arrendamento que formalizará a atribuição acima autorizada, que constitui parte integrante desta Resolução e que fica arquivada nos serviços da Secretaria Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,83 (IVA incluído)